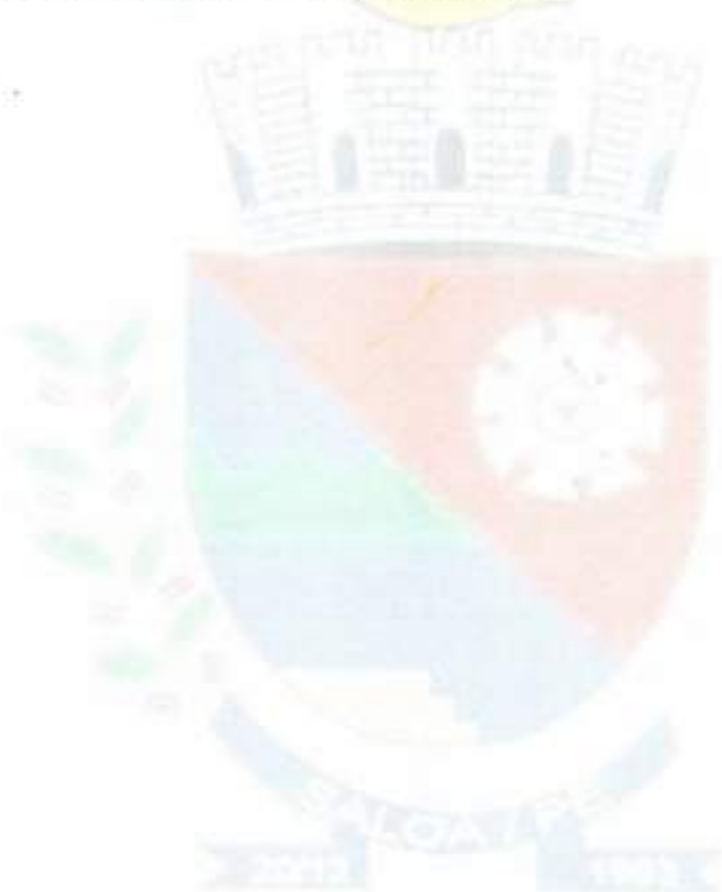


# RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO SERRINHA DA PRATA



Saloá/PE  
Dezembro/2022



## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	5
3.	MEMORIAL DESCRITIVO .....	6
4.	ORÇAMENTO BASE .....	10
5.	MEMÓRIA DE CÁLCULO .....	11
6.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	12
7.	ANEXOS .....	13





HOJA 1

00000

Item	Descrição	Valor
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...



## 1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Saloá, apresenta o projeto básico para obras de enfrentamento as chuvas com recuperação passagens molhadas e dispositivos de drenagem, com objetivo de levantar, quantificar e orçar os serviços de recuperação dos equipamentos de infraestrutura afetados pelas chuvas.

O município de Saloá possui uma área territorial de 251,549 km<sup>2</sup> e população estimada pelo IBGE, para o ano de 2021, de 15.880 pessoas, com densidade demográfica de 60,73 habitantes por km<sup>2</sup>.

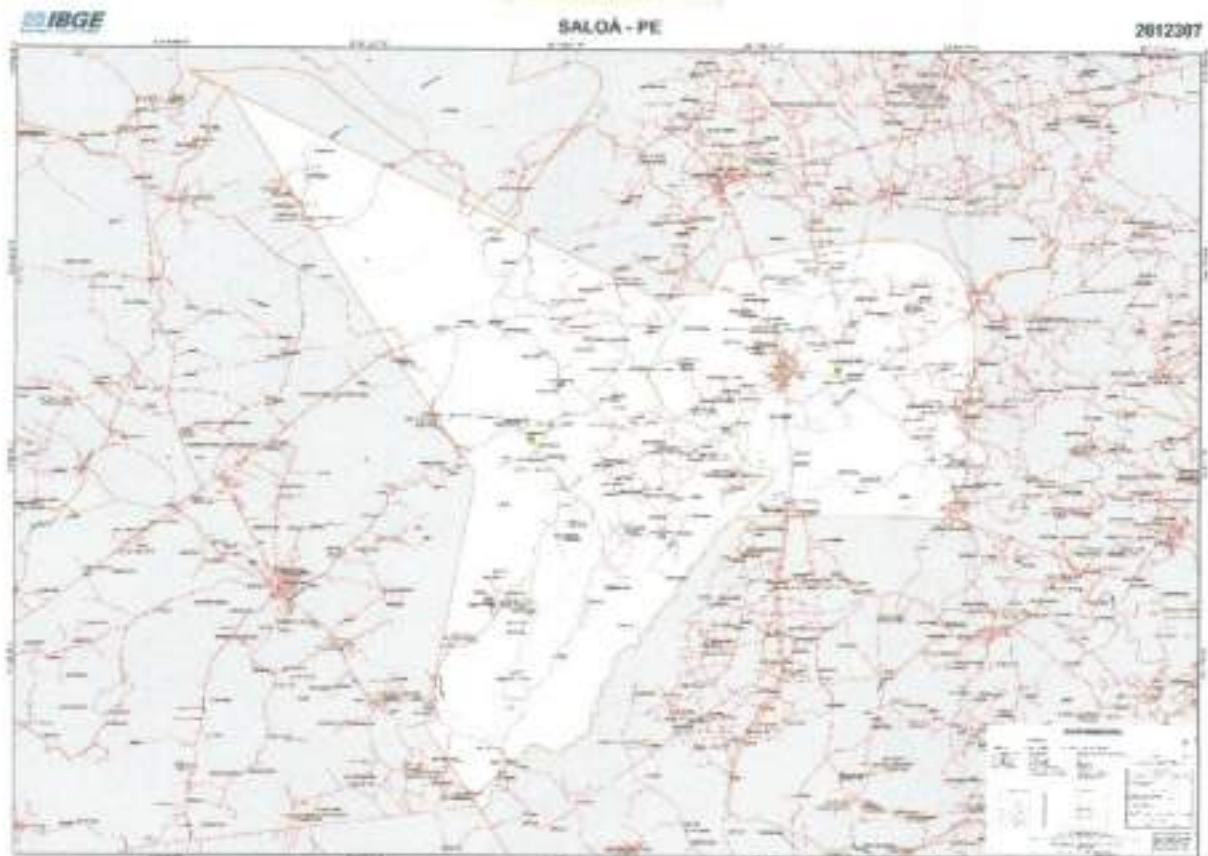


Figura 1 - Mapa de localização e limites do município de Saloá/PE.

Fonte: IBGE

Os problemas que demandaram a elaboração deste projeto básico surgiram devido ao grande volume precipitado no município de Saloá nos últimos meses. Segundo a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, no mês de junho o volume precipitado foi de 442mm, 337% acima da média histórica para o período (Fig.02).



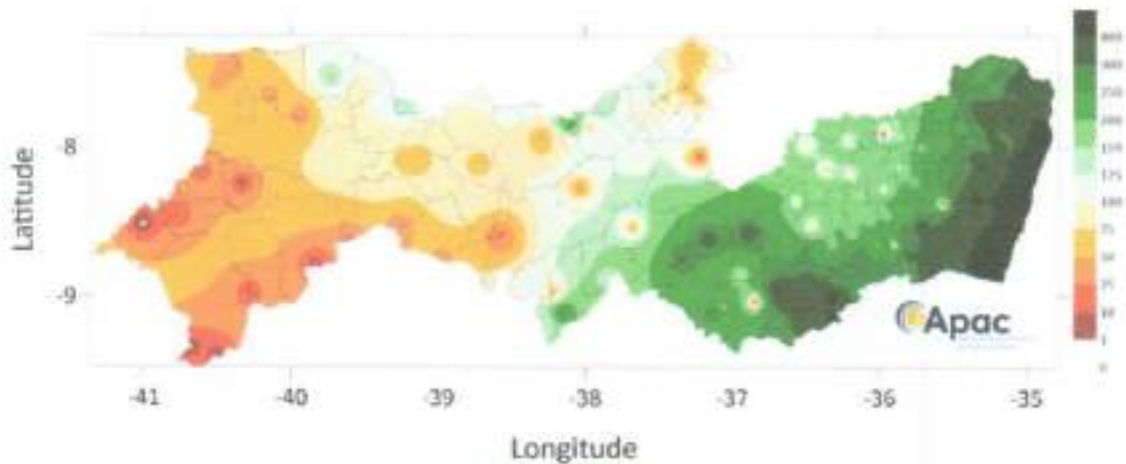


Figura 2 - Mapa do volume acumulado para o mês de junho/2022.

No mês de julho, segundo a APAC, o volume precipitado até o dia 21 de julho foi de 285mm, 225% acima do volume registrado para este mês (Fig. 03).

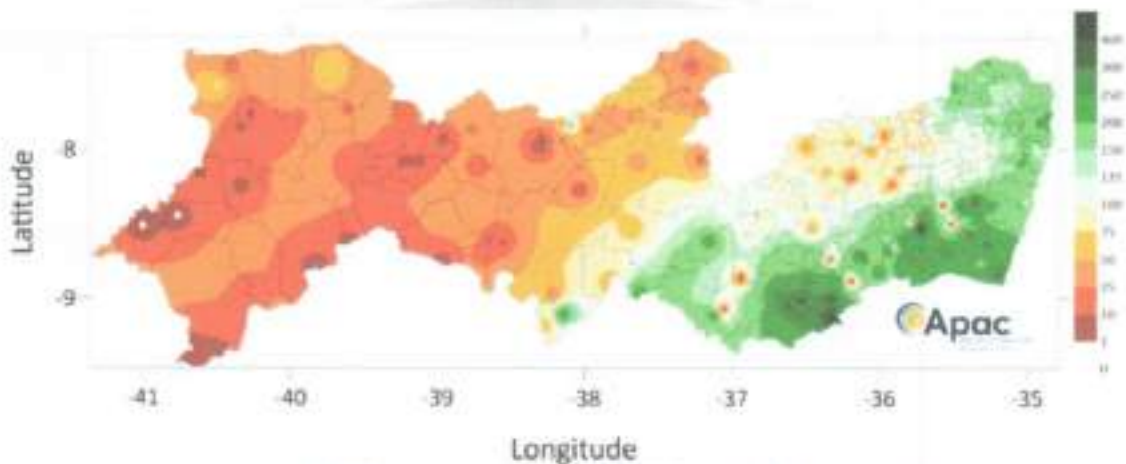


Figura 3 - Mapa do volume acumulado para o mês de julho/2022.

Diante do grande volume de chuvas no ano de 2022, concentrando a maior parte do volume nos meses de junho e julho, foram causados diversos problemas à infraestrutura existente. O solo da região, que já se encontrava próximo a capacidade de campo, com as chuvas ocorridas no início de julho não conseguiu absorver a grande quantidade de água, vertendo os volumes precipitados para os cursos naturais. Devido ao grande volume e intensidade, acima das médias históricas para o período, os dispositivos de drenagem e passagens molhadas não suportaram a carga da água e foram danificados ou destruídos completamente.

João Inocencio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
R. P. 101.572.052-0



A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realizou visita aos pontos mais críticos e que permitiam o acesso por veículos até suas proximidades. Sendo necessário realizar algumas visitas a partir do município de Iati/PE, uma vez que as estradas do município não permitiam o tráfego. Alguns locais do município que não são possíveis de chegar por meio de veículos tiveram sua situação analisada através de fotos enviadas por moradores.

Para ilustrar a situação dos danos causados apresentaremos o registro fotográfico dos problemas causados.

  
João Hipocencio Guido Minc  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
R. P. 101.573.052-0



## 2. Relatório fotográfico



**META 01 - PASSAGEM MOLHADA SERRINHA PRATA**



**Data: 02/07/2022**

**Coordenadas: 9° 2'58.90" S;  
36°46'50.29" O**

**Situação: Riacho destruiu a  
passagem molhada existente.**



**Data: 28/07/2022**

**Coordenadas: 9° 2'58.90" S;  
36°46'50.29" O**

**Situação: Necessário construir  
uma nova passagem molhada.**

João Inocência Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
R. P. 101 570952-0





COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

META 01 - PASSAGEM MOLHADA SERRINHA DA PRATA

INFORMAÇÕES - DADOS -

MUNICÍPIO:	SALOÁ
ESTADO:	PERNAMBUCO
DATA DO DESASTRE	02 DE JULHO DE 2022
COBRADE	1.3.2.1.4 - CHUVAS INTENSAS



  
João Inocêncio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
E-3 Pº 181.622.052-0



### 3. Memorial Descritivo

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3
---	----

#### Itens e suas características

- Servente;

#### Equipamentos

- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 Kw

#### Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume geométrico de escavação.

Escavação mecânica de vaia em material de 1ª categoria	M3
--	----

#### Itens e suas características

- Servente;

#### Equipamentos

- Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW

#### Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume geométrico de escavação.

Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	M3
---	----

#### Itens e suas características

- Servente;
- Brita n.º 2.

Adão Inocencio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
CPF Nº 121.573.052-0



### Equipamentos

- Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 Kw

### Crerios para quantificaço dos seruiços

- Utilizar o volume geométrico do lastro

Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mo comercial - fornecimento e assentamento	M3
--	----

### Itens e suas característias

- Servente;
- Pedreiro;
- Pedra de mo ou racho;
- Argamassa de cimento e areia 1:3 – confecço em betoneira e lançamento manual

### Crerios para quantificaço dos seruiços

- Utilizar o volume geométrico do trecho de alvenaria em pedra argamassada.

Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalaço	M
--	---

### Itens e suas característias

- Servente;
- Pedreiro;
- Tubo de concreto armado PA1 – D=1,00m;

### Equipamentos

- Caminho carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW

### Crerios para quantificaço dos seruiços

- Utilizar a extenso dos tubos assentados.

Ad Inocencio Guido Milhc  
Engenheiro Civil  
CREA N 60.497 D/PE  
R.P. 181.53.092-0



Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

M2

#### Itens e suas características

- Ajudante;
- Carpinteiro;
- Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm;
- Desmoldante para fôrmas de madeira;
- Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm;
- Prego de ferro;
- Sarrafo em madeira de terceira - E = 2,5 cm e L = 5 cm;
- Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm.

#### Equipamentos

- Grupo gerador - 13/14 kVA;
- Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW.

#### Crerios para quantificaço dos serviços

- Utilizar a rea das formas.

Concreto ciclopico fck = 20 MPa - confecço em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mao comerciais

M3

#### Itens e suas caractersticas

- Servente;
- Pedra de mao ou racho;
- Concreto fck = 20 MPa - confecço em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.

#### Crerios para quantificaço dos serviços

- Utilizar o volume de concreto ciclopico.

Compactaço manual com soquete vibratorio

M3

#### Itens e suas caractersticas

Joo Inocncio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA No 60.497/DIPE  
Ro 181.523.042-0



- Servente.

Equipamentos

- Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume de solo a compactar.

Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	TXKM
---	------

Equipamentos

- Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o peso, em tonelada, do material a ser transportado, multiplicado pela distância média de transporte, em quilômetros.

Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	TXKM
--	------

Equipamentos

- Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t. - 136 kW

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o peso, em tonelada, do material a ser transportado, multiplicado pela distância média de transporte, em quilômetros.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO MILHC  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 601497 D/PE  
R.P. 101 522 0520



#### 4. Orçamento base



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

1 Reconstrução de passagem molhada no povoado Serinha da Prata, município de Saloá/PE.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	90,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%)	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde a 90%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

Saloá/PE

Local

quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: João Inocêncio Guido Filho

CREA/CAU: 60.497 D/PE

ART/RRT: PE20220832231

João Inocêncio Guido Filho

Engenheiro Civil

CREA Nº 60.497 D/PE

RTP nº 101.573.952-0





assinado por: idUser 239

LOCALIDADE SICRO	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
PE	07-22 (M. DES.)	Reconstrução de passagem molhada no povoado Serrinha da Prata, município de Saloá/PE.	Saloá/PE	22,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>			<b>Reconstrução de passagens</b>						<b>233.788,70</b>
<b>1.1.</b>			<b>Administração Local</b>						<b>39.111,30</b>
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	10.686,15	BDI 1	13.037,10	39.111,30
1.2.			<b>Mobilização</b>						<b>11.623,34</b>
1.2.1.	Composição	002	Mobilização	UND	1,00	9.527,33	BDI 1	11.623,34	11.623,34
1.3.			<b>Serviços Preliminares</b>						<b>5.077,52</b>
1.3.1.	Composição	003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA, CONFORME ORSE 00051 02/2022	M2	8,00	520,24	BDI 1	634,69	5.077,52
1.4.			<b>Passagem molhada Serrinha da Prata</b>						<b>177.976,54</b>
1.4.1.	SICRO	55021055	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	227,55	11,55	BDI 1	14,09	3.206,16
1.4.2.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M3	186,90	6,93	BDI 1	8,45	1.579,30
1.4.3.	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	M3	81,90	146,30	BDI 1	178,48	14.617,51
1.4.4.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	M3	11,70	134,41	BDI 1	163,98	1.918,56
1.4.5.	SICRO	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	189,00	371,91	BDI 1	453,73	85.754,97
1.4.6.	SICRO	2003830	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem D = 1,00 m - fornecimento e instalação	M	28,00	464,53	BDI 1	566,72	15.868,16



JOSÉ INOCÊNCIO OLIVEIRA FILHO  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
RFB 183.433.0452-0





assinado por: idUser: 239

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.7.	SICRO	3106121	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	26,70	97,98	BDI 1	119,53	3.191,45
1.4.8.	SICRO	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	M3	70,16	360,13	BDI 1	439,35	30.822,59
1.4.9.	SICRO	4805754	Compactação manual com soquete vibratório	M3	227,55	6,57	BDI 1	8,01	1.822,66
1.4.10.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	TXXM	8.067,72	0,58	BDI 1	0,70	5.647,40
1.4.11.	SICRO	5914583	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	TXXM	6.446,44	1,64	BDI 1	2,00	12.892,88
1.4.12.	SICRO	5213368	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	UND	30,00	17,90	BDI 1	21,83	654,90

JOÃO INACIO GUIDO FILHO  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
C.P. 181.532.052-0

POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	CUSTO UNIT DESCONTOADO	CUSTO UNIT NÃO DESCONTO
Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		3.266,95	36.695,78
SNAP	30779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	125,62	133,55
SNAP	30776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	135	33,63	36,64
Composição	003	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA, CONFORME ORSE 0855 82/2002	M2		515,41	529,24
SNAP	4417	SARRAFO AMB APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANGUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	M	1	8,43	8,43
SNAP	4491	PORTALETE *2,5 X 7,5* CM EM FIBRA, MESTA OU EQUIVALENTE DA RESINA - BRUTA	M	4	10,95	10,95
SNAP	4913	PLACA DE OBRAS (PARA DISTRIBUIÇÃO) EM TUBO CHAPA GALVANIZADA *1,22* ADOSVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM PERTE) PARA FITAÇÃO	M2	3	400,00	400,00
SNAP	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 1/4 X 1 1/2)	KG	6,35	20,34	20,34
SNAP	95262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,94	24,94
SNAP	98336	SARVENTE COM ENLARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,26	20,26

29/12/2022

Data

Responsável Técnico  
CREA NºJoão Inocencio Guido Filho  
60.497 D/PE

João Inocencio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
E - P - 101 - 4220002-0



Distância de mobilização (Capital estadual mais próximo): 270 Km Recife-PE  
 Tipo de pavimento: Pavimentado  
 Velocidade média de transporte: 80 Km/h  
 Horas adicionais: 0 horas  
 Tempo médio de mobilização: 4,50 horas

Item	Equipamentos	Código SICRO	K	Transporte Rodoviário		Custo horário	Custo de mobilização
				Código	FU		
1.0	Equipamentos de grande porte						
1.1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	9515	1,00	9665	1,00	404,4077	1.818,83
1.2	Reboque/avulso de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	9526	2,00	9665	1,00	404,4077	3.639,67
2.0	Equipamentos de pequena porte						0,00
3.0	Veículos de produção						
3.1	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	9579	1,00	9579	1,00	301,3207	1.355,94
3.2	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	9579	1,00	9579	1,00	301,3207	1.355,94
3.3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	9579	1,00	9579	1,00	301,3207	1.355,94
<b>Custo total de mobilização (R\$):</b>							<b>8.527,33</b>

O código 9665 corresponde a "Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 140 kW"

O custo de mobilização utiliza a metodologia do DNIT, no Manual de Custos da Infraestrutura de Transportes Volume 9 - Mobilização e Desmobilização, sendo:

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (Km);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem, sendo 1 quando o veículo não retorna e 2 quando o veículo transportador retorna ao local de origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em Km/h;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

Tabela utilizada DNIT SICRO 07/2022



DNIT entre Recife/PE, capital estadual mais próxima da obra, e Saloá/PE, 270km.

*João Inocêncio Guido Filho*  
 João Inocêncio Guido Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 60.497 D/PE  
 Fone: (51) 3333.0520



## 5. Memória de cálculo



Objeto: Reconstrução de passagem molhada no povoado Serrinha da Prata, município de Saloá/PE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Largura	Altura	Taxa	Total
<b>1. Reconstrução de passagens</b>								
<b>1.1. Administração Local</b>								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS						
			3,00					3,00
<b>Total</b>								<b>3,00</b>
<b>1.2. Mobilização</b>								
1.1.1.	Mobilização	UND						
			1,00					1,00
<b>Total</b>								<b>1,00</b>
<b>1.3. Serviços Preliminares</b>								
1.3.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA CONFORME ORSE 00051 02/2022	M2						
					4,00	2,00		8,00
<b>Total</b>								<b>8,00</b>
<b>1.4. Passagem molhada Serrinha da Prata</b>								
				<b>30,00</b>	<b>7,00</b>			
1.4.1.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3						
	Aterro		227,55					227,55
<b>Total</b>								<b>227,55</b>
1.4.2.	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M3						
	Entulho			30,00	7,00	0,50		105,00
	Fundação		2,00	30,00	1,95	0,70		81,90
<b>Total</b>								<b>186,90</b>
1.4.3.	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	M3						
	Fundação		2,00	30,00	1,95	0,70		81,90
<b>Total</b>								<b>81,90</b>
1.4.4.	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	M3						
			2,00	30,00	1,95	0,10		11,70
<b>Total</b>								<b>11,70</b>
1.4.5.	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3						
	Infraestrutura		2,00	30,00	1,95	0,60		70,20
	Superestrutura		2,00	30,00	1,10	1,80		118,80
<b>Total</b>								<b>189,00</b>
1.4.6.	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	M						
			4,00	7,00				28,00
<b>Total</b>								<b>28,00</b>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Largura	Altura	Taxa	Total
1.4.7.	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2						
	Lastro tubos		2,00	3,50		0,30		2,10
	Dissipador		2,00	1,00		0,30		0,60
				6,00		0,30		1,80
	Laje piso		2,00	30,00		0,30		18,00
			2,00	7,00		0,30		4,20
							Total	26,70
1.4.8.	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	M3						
	Laje piso			30,00	7,00	0,30		63,00
	Lastro tubos			5,10	3,50	0,30		5,36
	Dissipador			6,00	1,00	0,30		1,80
							Total	70,16
1.4.9.	Compactação manual com soquete vibratório	M3						
				30,00	4,80	1,80		259,20
	Desconto tubos			28,00	1,13		- 1,00	- 31,65
							Total	227,55
1.4.10.	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	TXKM	Quant.	Emp.	Peso (ton.)		DMT	
	Pedra britada lastro		11,70	1,13	1,80		18,30	435,50
	Pedra rachão		189,00	1,20	1,60		18,30	6.640,70
	Pedra de mão		70,16	0,45	1,70		18,30	991,57
							Total	8.067,72
1.4.11.	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	TXKM			Peso (ton.)			
	Tubos (Origem Caruaru/PE)			28,00	1,43		161,00	6.446,44
							Total	6.446,44
1.4.12.	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	UND						
			15,00				2,00	30,00
							Total	30,00

  
 João Innocência Guido Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 60.497 D/PE  
 Pº 181.532.052-0



## 6. Cronograma físico-financeiro





assinado por: idUser: 239

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.	Administração Local	39.111,30	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%									
1.2.	Mobilização	11.623,34	% Período:	100,00%											
1.3.	Serviços Preliminares	5.077,52	% Período:	100,00%											
1.4.	Passagem molhada Sertinha da Praia	177.976,54	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
<b>Total:</b>	<b>233.788,70</b>		Período:	%:	27,89%	35,97%	36,14%								
				R\$:	65.202,90	84.097,35	84.488,45								

*Inocencio Bardo Filho*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 00.497/DIPE  
CPF nº 181.623.042-0



## 7. Anexos





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO INOCENCIO GUIDO FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: 1815309529

Registro: PE060497 PE

Empresa contratada: ECSEL - EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 0000049127-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CPF/CNPJ: 11.455.714/0001-00

PRAÇA SÃO VICENTE

Nº: 43

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SALOÁ

UF: PE

CEP: 55350000

Contrato: 0862021

Celebrado em: 10/11/2021

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outras

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ZONA RURAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALOÁ

UF: PE

CEP: 55350000

Data de início: 01/07/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CPF/CNPJ: 11.455.714/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO

7,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO

7,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos básicos para reconstrução de passagens molhadas e bueiros, para enfrentamento as chuvas, no município de Saloá/PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO INOCENCIO GUIDO FILHO - CPF: 081.273.464-54

Saloá 10 de Novembro de 2022

Local

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - CNPJ: 11.455.714/0001-00

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE20220832231

R.M. SALVO-PE  
29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8384681278



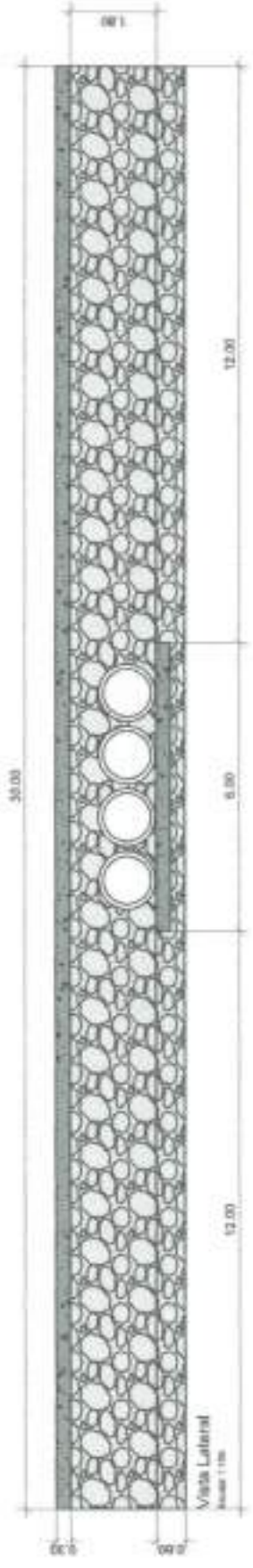
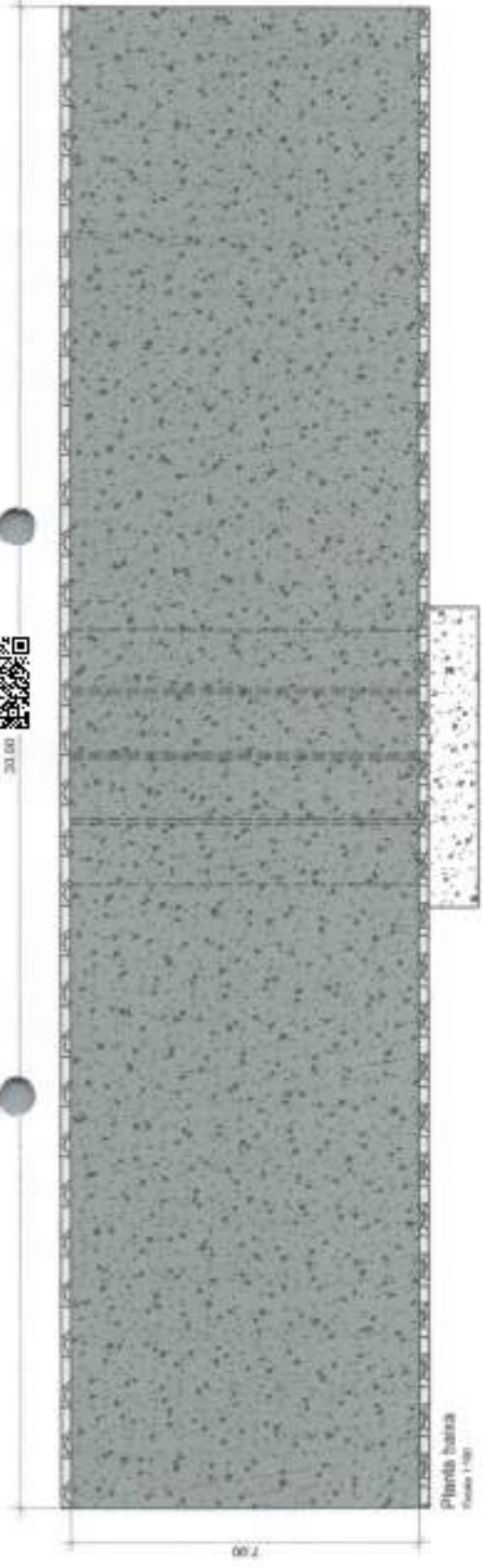
PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230807092123.pdf>  
assinado por: idUser:239

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/pdftico>, com a chave: 472W6  
Impressa em: 03/01/2023 às 17:48:40 por: jpr-170.0.100.214

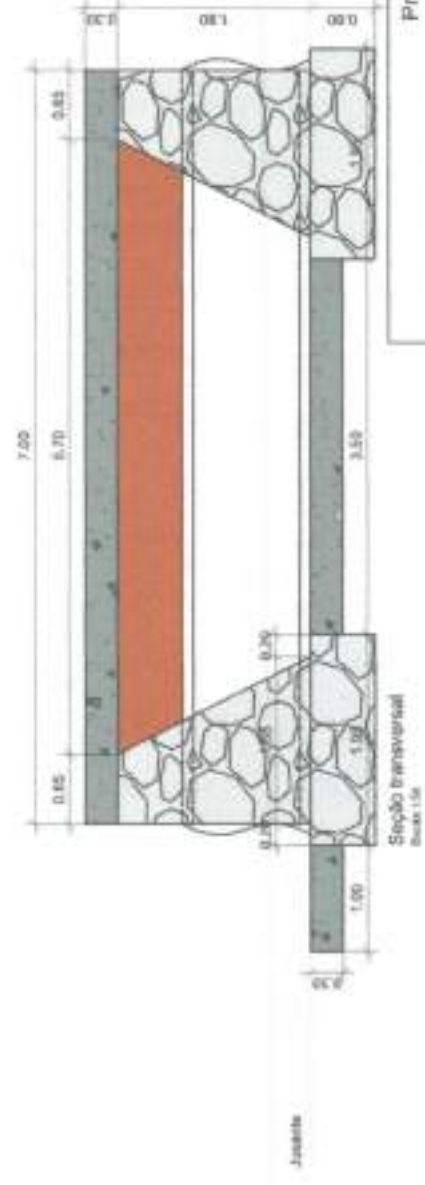
www.crea-pe.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

crea-pe@crea-pe.org.br  
Fax: (81) 3423-4383





*Robinson Augusto Filho*  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 60.497 D/PE  
 P.º 191.532.052-0



Prefeitura Municipal de Saloá

Obras de enfrentamento as chuvas com reconstrução de passagens molhadas

Passagem molhada Serrinha da Prata

Data	Setembro/2022	Estado	Indicada	Numero	01/01
------	---------------	--------	----------	--------	-------

F. M. S. A. Nº 30



*Bel. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva*  
*Advogado – OAB/PE nº 21.523*

## *Assessoria Jurídica do Município de Saloá*

### **PARECER JURÍDICO**

Processo nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE  
Tomada de Preços nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as **Minutas do Edital e Contrato da Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos.**

O certame tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata.

Diante de todo o exposto e analisando as **Minutas do Edital e os anexos** apresentados, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação, pois entende que estão atendendo as exigências contidas nas normas da **Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes das planilhas orçamentárias por ser de competência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando este na responsabilidade da secretaria que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 11 de janeiro de 2023.

  
Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva  
Assessor Jurídico – OAB/PE 21.523



## ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, (27/01/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e Álvaro Ronaldo Florentino, respectivamente, presidente e membros da CPL, deram por iniciada a sessão pública para análise dos envelopes recebidos na Tomada de Preços 01/2023 – PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. Anteriormente à abertura da sessão as seguintes empresas entregaram os envelopes nº 01 e 02 para participação no certame: **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE; **A B ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75, sediada na Av Orlando Wanderley, Nº 115-A, Loja 03 – Santo Antônio – Garanhuns/PE; **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, sediada na Rua Luis Jose De Melo, s/n, Especial – Parque Alvorada – São João/PE; **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.871.462/0001-78, sediada na Rua Professor José Brandão, nº 389, Sala 0405 Edf. Wecon Center CXPST 015 – Boa Viagem – Recife/PE; **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.219.949/0001. Ao abrir a sessão, não se verificou a presença de nenhum representante de qualquer licitante. Foi dado o prazo de dez minutos para a entrada de interessados no processo, o que não ocorreu. Logo em seguida foram verificados os lacres dos envelopes nº 01 e 02 das empresas para então serem rubricados pela comissão. Com a abertura do envelope nº 01 procedeu-se à análise da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e demais declarações. A qualificação técnica das licitantes será avaliada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público através de Parecer Técnico fundamentado. Nesta análise preliminar verificou-se que apenas a empresa **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA** cumpriu os requisitos editalícios em sua integralidade, ressalvada a qualificação técnica – esta será comprovada mediante o referido Parecer Técnico. Fundamentação para inabilitação da **A B ENGENHARIA LTDA**: Além de apresentar a documentação completamente fora da ordem exigida no edital (item 9.11), a licitante descumpriu os seguintes itens: Item 9.3.6: Ausência da Carteira do CREA



comprovando a especialização em engenharia civil de qualquer profissional da empresa; item 9.3.9.1: Ausência da Declaração formal de disponibilidade contendo relação dos veículos, máquinas e equipamentos, adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação; item 9.4.4.2: Emissão intempestiva da garantia exigida. A garantia referida no subitem 9.4.5. deste Edital Deverá ser feita até o **terceiro dia útil** anterior ao julgamento desta Tomada de Preços [...]. Extrai-se da apólice de seguro que a emissão ocorreu no dia 26/01/2023, um dia antes da abertura da sessão. Além do mais, não indicou engenheiro civil responsável pela obra, embora tenha apresentado o seu sócio como engenheiro civil responsável técnico pela empresa. Neste diapasão, esta comissão entende que satisfeito está o requisito do item 9.3.8.1. Fundamentação para inabilitação da **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - EIRELI**: A licitante descumriu os seguintes itens: Item 9.3.3: Ausência de Declaração do engenheiro indicado como responsável técnico da obra autorizando a inclusão de seu nome como devido responsável técnico. Item 9.4.3: Ausência de declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata. Item 9.4.4.2: Ausência de registro, assinatura ou autenticação nas seguintes demonstrações contábeis: Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas. Item 9.8: Ausência de Declaração de que a empresa existe fisicamente e que estar apta a participar de licitações em todo o território Nacional. Ausência de foto do interior e da fachada da empresa. Fundamentação para inabilitação da **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**: Item 9.2.2: Ausência de Cópia autenticada da Cédula de Identidade do Sócio ou representante legal; Item 9.3.6: Ausência de Carteira do CREA comprovando sua especialização em engenharia civil. Item 9.3.8: Ausência de Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo um Engenheiro Civil responsável pela obra. Item 9.3.9.1: Ausência de Declaração formal de disponibilidade contendo relação dos veículos, máquinas e equipamentos, adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação; Item 9.4.3: Ausência de declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata. Item 9.4.4.2: Ausência dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados na junta comercial. Item 9.8: Ausência de Declaração de que a empresa existe fisicamente e que estar apta a participar de licitações em todo o território



Nacional. Fundamentação para inabilitação da **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**: Item 9.3.3: Ausência de Declaração do engenheiro indicado como responsável técnico da obra autorizando a inclusão de seu nome como devido responsável técnico. Item 9.3.6: Ausência da Carteira do CREA comprovando a especialização em engenharia civil de qualquer profissional da empresa; Item 9.3.9.1: Ausência de Declaração formal de disponibilidade contendo relação dos veículos, máquinas e equipamentos, adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação. Item 9.4.3: Ausência de declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata. Item 9.8: Ausência de foto do interior da empresa. Encerrado este momento, os autos processuais contendo a documentação das empresas serão enviados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual deverá emitir Parecer Técnico sobre a Qualificação Técnica das empresas. O prazo para recurso começará a correr quando do resultado definitivo da Fase de Habilitação, o qual será disponibilizado para todos os interessados através de comunicação via e-mail e publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE. Nada mais havendo a ser tratado eu Marcos Flavio Alves de melo, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Saloá em, 27 de janeiro de 2022. Sessão encerrada às 12:56 horas.



Ricardo Fernando de Souza Segundo

Presidente



Marcos Flavio Alves de Melo

Membro



Álvaro Ronaldo Florentino

Membro

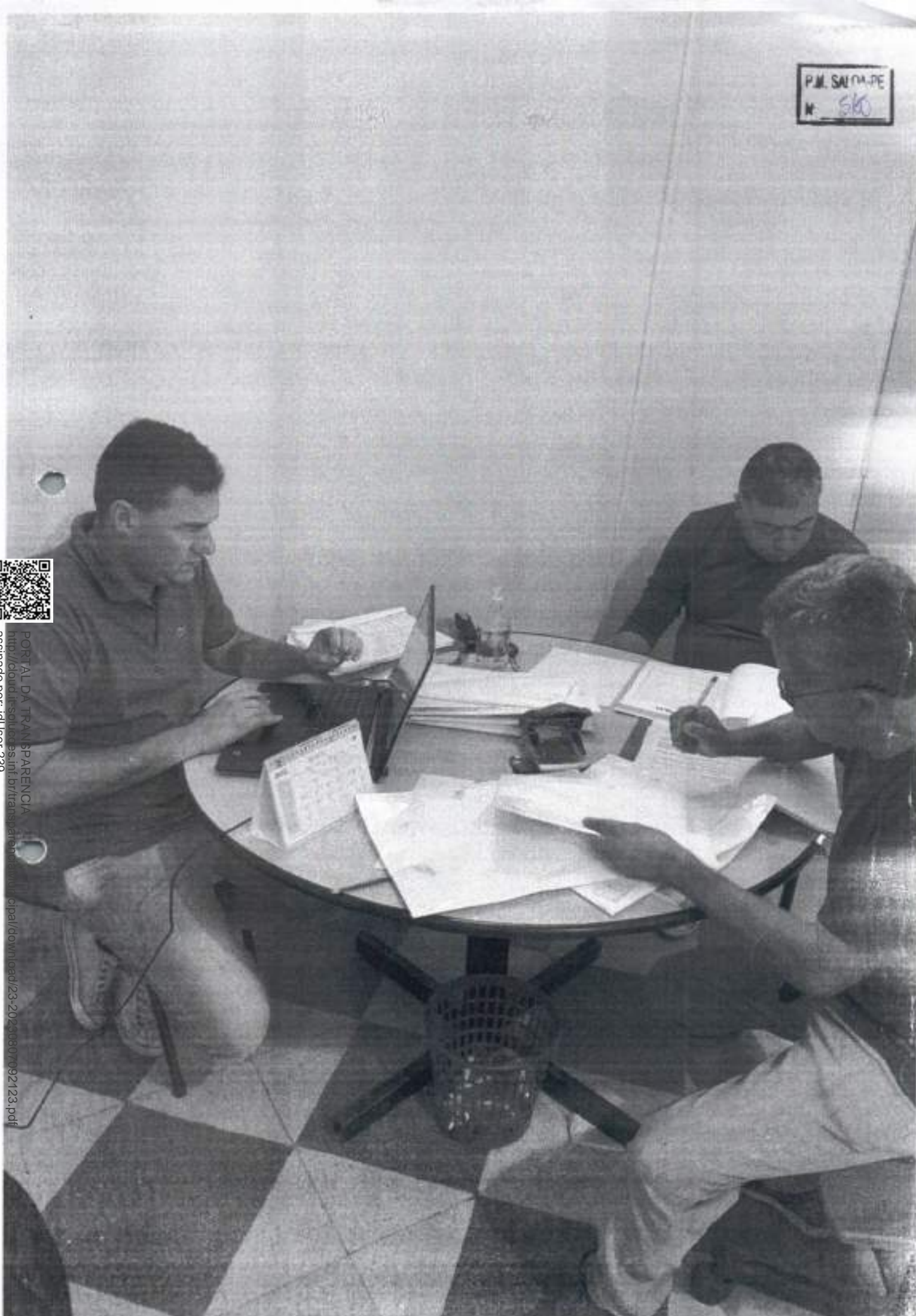




P.M. SALGADO  
Nº 5100



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/cipa/download/23-20230807092123.pdf>  
assinado por: idUser: 239





Licitação Saloá &lt;saloalicitacao@gmail.com&gt;

**TP 01/2022 - Ata de julgamento**

1 mensagem

**Licitação Saloá** <saloalicitacao@gmail.com>


30 de janeiro de 2023 às 16:56

Para: Agm Construções <agm.construcoes@yahoo.com.br>, contato@ferreiraandrade.com, alberto@ferreiraandrade.com, Maufrs construções de edificios Eireli Maufrs <maufrs2212@gmail.com>, A B Engenharia <contato.abengenharialtda@gmail.com>, "TalissonBernardo76@gmail.com" <TalissonBernardo76@gmail.com>, Águia Construtora <aaguiaconstrutora@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a ata de julgamento da fase de habilitação da TP supracitada.

Atenciosamente,

Ricardo Segundo  
regoeiro **TP 01 - Ata de julgamento - habilitação.pdf**  
137K

## PARECER TÉCNICO

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação emito Parecer Técnico para fase de habilitação, documentação relativa à qualificação técnica, apresentadas para o **Processo Licitatório nº 02/2023, Tomada de Preços nº 01/2023**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passam molhada no Povoado Serrinha da Prata.**

A seguir relacionamos as empresas que participaram da fase da habilitação para o processo em comento.

EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
A B Engenharia LTDA	47.255.285/0001-75	Av. Orlando Wanderley, nº 115-A, Loja 03 – Santo Antônio – Garanhuns/PE	<b>Empresa:</b> Alisson Mateus Felix Bernardo <b>Obra:</b> Davi Wilson Lucena do O.
AGM Construção e Incorporação LTDA	12.558.887/0001-17	Rua Dantas Barreto, nº 13 -Andar 1, sala 01 B, Santo Antônio, Garanhuns/PE	<b>Empresa:</b> Alexandre César Alves Brasileiro <b>Obra:</b> Luis Antônio Alves Brasileiro
Águia Engenharia e Locação LTDA	34.737.334/0001-64	Rua Luís José de Melo, s/n, Especial – Parque Alvorada – São João/PE	<b>Empresa e obra:</b> Eduardo Silva de Araújo
Ferreira Andrade Construções e Consultoria EIRELI	26.871.462/0001-78	Rua Professor José Brandão, nº 389, Sala 0405, Edf. Wecon Center CXPST 015, Boa Viagem – Recife/PE	<b>Empresa e obra:</b> Alberto Jorge Ferreira de Andrade
Maufrs Construção de Edifícios – EIRELI	32.219.949/0001-73	2ª Travessa São Cristovão, nº 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE	<b>Empresa e Obra:</b> George José Alves de Freitas

Após o levantamento e análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do processo fazemos as seguintes observações.

**A B Engenharia LTDA** não apresentou declaração dos responsáveis técnicos, detentores das Certidões de Acervo Técnico - CAT, autorizando a inclusão de seus nomes como responsáveis técnicos da obra, conforme item 9.3.3 do edital. Além de não apresentar a declaração formal de disponibilidade

João Inocencio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
E-mail: joao@inguido.com.br



de veículos contendo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, conforme o item 9.3.9.1.

**Águia Engenharia e Locação LTDA** não apresentou declaração dos responsáveis técnicos, detentores das CAT, autorizando a inclusão de seus nomes como responsáveis técnicos da obra, conforme item 9.3.3 do edital. Além de não apresentar a declaração formal de disponibilidade de veículos contendo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, conforme o item 9.3.9.1.

**Ferreira Andrade Construções e Consultoria EIRELI** não apresentou CAT, conforme disposto no item 9.3.2.


**AGM Construção e Incorporação LTDA** atendeu as exigências apontadas no item 9.3 do edital referente ao Processo nº 02/2023.

**Maufrs Construção de Edifícios – EIRELI** não apresentou declaração do responsável técnico, detentor da CAT, autorizando a inclusão de seu nome como responsável técnico da obra, conforme item 9.3.3 do edital.

Pelo exposto encaminhamos este parecer à Comissão Permanente de Licitação para que seja dado seguimento ao processo.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 31 de janeiro de 2023.



João Inocêncio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 60.497 D/PE

João Inocêncio Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60.497 D/PE  
E-12-191.233952-0

(87) 3782-1181 [www.saloa.pe.gov.br](http://www.saloa.pe.gov.br)

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11.455.714/0001-00



## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. Fundamentado nos acontecimentos relatados na ata de julgamento do dia 27/01/2023, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, lança-se o resultado de habilitação das licitantes concorrentes.

**EMPRESAS HABILITADAS: AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE. **EMPRESAS**

**INABILITADAS: A B ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.3.6, 9.3.9.1 e 9.4.4.2 do edital; **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.3.6, 9.3.9.1, 9.4.3, 9.8 do

edital; **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.871.462/0001-78, por descumprimento dos itens 9.2.2, 9.3.2, 9.3.6, 9.3.8, 9.3.9.1, 9.4.3, 9.4.4.2, 9.8 do edital; **MAUFRS CONSTRUCAO DE**

**EDIFICIOS - EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.219.949/0001, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.4.3, 9.4.4.2, 9.8 do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, 'a)'. Não havendo interposição recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 09/02/2023

Saloá, 31 de janeiro de 2023

  
Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente

  
Álvaro Ronaldo Florentino  
Membro

  
Marcos Flávio Alves de Melo  
Membro



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 009/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia LTDA. CNPJ: 21.763.372/0001-40. **Objeto:** Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de empresa para a construção de uma academia da saúde no Bairro Primavera, Salgueiro/PE e para o serviços de pavimentação em paralelepípedo, Rua Projetada, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, no município de Salgueiro-PE. **Valor:** R\$ 265.690,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais). **Prazo de vigência:** 120 dias. **Data de Assinatura:** 16/01/2023.

Salgueiro, 31/01/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 056CE50F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2023 PE 108/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 010/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** CIPEL - Construções e Indústria de Pré-moldados LTDA-EPP. CNPJ: 17.318.653/0001-87. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (construção e outros materiais) para atender às necessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas e Saneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias não Pavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e Cemitério Público Municipais. **Valor:** R\$ 56.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 17/01/2023.

Salgueiro, 31/01/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** CAACCA98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2023 PE 108/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 011/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** Construção Comércio LTDA. CNPJ: 41.242.827/0001-99. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (construção e outros materiais) para atender às necessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas e Saneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias não Pavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e Cemitério Público Municipais. **Valor:** R\$ 27.895,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 17/01/2023.

Salgueiro, 31/01/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 7992D6DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.19-0066797**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

F.A Nº 26.001.033.19-0066797

**CONSUMIDOR:** Maria Hilda Barbosa.  
**FORNECEDOR:** Banco do Brasil S.A.

**DECISÃO:** Conheço o presente recurso, já que presentes os elementos intrínsecos e extrínsecos. No mérito, julgo totalmente procedente o recurso interposto para reconhecer a legalidade da cobrança do débito descontado direto em conta referente ao empréstimo contratado, sem indícios de qualquer abusividade. Revogo, por consequência, a multa aplicada.

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 4D6813F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.21-0029393**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

F.A Nº 26.001.033.21-0029393

**CONSUMIDOR:** Francisca Aparecida Leite Freire Barbosa.  
**FORNECEDOR:** Banco BMG S.A.

**DECISÃO:** Conheço o presente recurso e, no mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico do reclamante, notadamente, vedação a prestação de serviço sem solicitação do consumidor, razão pela qual revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** EBE751BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 02/2023 – **TOMADA DE PREÇOS Nº** 01/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. Fundamentado nos acontecimentos relatados na ata de julgamento do dia 27/01/2023 bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, lança-se o resultado de habilitação das licitantes concorrentes. **EMPRESAS HABILITADAS:** AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE. **EMPRESAS INABILITADAS:** A B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.3.6, 9.3.9.1 e 9.4.4.2 do edital; AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.3.6, 9.3.9.1, 9.4.3, 9.8 do edital; **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E**



**CONSULTORIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.871.462/0001-78, por descumprimento dos itens 9.2.2, 9.3.2, 9.3.6, 9.3.8, 9.3.9.1, 9.4.3, 9.4.4.2, 9.8 do edital; **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.219.949/0001, por descumprimento dos itens 9.3.3, 9.4.3, 9.4.4.2, 9.8 do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, 'a)'. Não havendo interposição recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 09/02/2023.

Saloá, 31 de janeiro de 2023.

**RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO**  
Presidente

Publicado por:  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
Código Identificador:681170A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2023, Processo Nº: 00003/2023, CPL Serviço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Lindinard Regis da Silva. CNPJ: 19.579.294/0001-86. Valor R\$54.000,00.

Sanharó, 30/01/2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:34CC1E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022**

**AVISO**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 00062/2022, CPL Tomada de Preços Nº 00009/2022, Serviços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos administrativos, referente à fase de habilitação, interpostos pelas empresas: **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI (PETREA EMPREENDIMENTOS) - CNPJ: 18.627.465/0001-32** e **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39**, serão reconhecidos, **E NO MÉRITO NEGAR-LHES SEUS PROVIMENTOS**, E, desde já, ficam notificadas e CONVOCADAS as demais empresas declaradas habilitadas no certame, para comparecer à sessão de abertura dos

envelopes de propostas de preços, agendada para o **dia 09 de fevereiro de 2023, às 09H00min** na sala da CPL. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 31/01/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:177DCDE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2023 31 DE JANEIRO DE 2023**

EXONERA A SRA. ADILÂNIA CORDEIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Sra. Adilânia Cordeiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 067.998.654-57, do Cargo em Comissão Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Tamires da Silva Soares  
Código Identificador:E95DD106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 31 DE JANEIRO DE 2023**

EXONERA A SRA. SABRINA DE PAULA BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. Sabrina de Paula Batista, inscrita no CPF sob o nº 101.620.714-00, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Imóveis e Bens Duráveis, da Secretaria de Administração, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

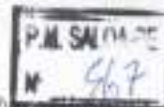
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de janeiro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Tamires da Silva Soares  
Código Identificador:D0D6B333





Licitação Saloá &lt;saloalicitacao@gmail.com&gt;

## TP 01/2022 - Ata de julgamento

5 mensagens

**Licitação Saloá** <saloalicitacao@gmail.com> 30 de janeiro de 2023 às 16:56  
 Para: Agm Construções <agm.construcoes@yahoo.com.br>, contato@ferreiraandrade.com, alberto@ferreiraandrade.com, Maufrs construções de edificios Eireli Maufrs <maufrs2212@gmail.com>, A B Engenharia <contato.abengenhariaitda@gmail.com>, "TalissonBernardo76@gmail.com" <TalissonBernardo76@gmail.com>, Águia Construtora <aaguiaconstrutora@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a ata de julgamento da fase de habilitação da TP supracitada.

Atenciosamente,

Ricardo Segundo  
 regoieiro

**TP 01 - Ata de julgamento - habilitação.pdf**  
 137K

**Licitação Saloá** <saloalicitacao@gmail.com> 1 de fevereiro de 2023 às 08:39  
 Para: Agm Construções <agm.construcoes@yahoo.com.br>, contato@ferreiraandrade.com, alberto@ferreiraandrade.com, Maufrs construções de edificios Eireli Maufrs <maufrs2212@gmail.com>, A B Engenharia <contato.abengenhariaitda@gmail.com>, "TalissonBernardo76@gmail.com" <TalissonBernardo76@gmail.com>, Águia Construtora <aaguiaconstrutora@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo o termo do Resultado de Habilitação, bem como a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO.pdf**  
 88K

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - AMUPE.pdf**  
 143K

**Licitação Saloá** <saloalicitacao@gmail.com> 1 de fevereiro de 2023 às 08:40  
 Para: Agm Construções <agm.construcoes@yahoo.com.br>, contato@ferreiraandrade.com, alberto@ferreiraandrade.com, Maufrs construções de edificios Eireli Maufrs <maufrs2212@gmail.com>, A B Engenharia <contato.abengenhariaitda@gmail.com>, "TalissonBernardo76@gmail.com" <TalissonBernardo76@gmail.com>, Águia Construtora <aaguiaconstrutora@gmail.com>

Favor, acusar recebimento do resultado de habilitação e da ata de julgamento, esta enviada no dia 30/01/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**alberto@ferreiraandrade.com** <alberto@ferreiraandrade.com>  
 Para: Licitação Saloá <saloalicitacao@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 13:28





## ATA DE JULGAMENTO

No nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (09/02/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e Álvaro Ronaldo Florentino, respectivamente, presidente e membro da CPL, deram por iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços recebidos no Processo Licitatório nº 02/2023 - Tomada de Preços 01/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. Ao abrir a sessão não havia nenhum representante de qualquer empresa presente. Foi dado o prazo de 10 minutos para a entrada de algum interessado, o que não ocorreu. Logo em seguida fora verificado novamente o lacre dos envelopes nº 02 da empresa **AGM CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, única habilitada no processo. Ao prosseguir com a abertura dos envelopes supramencionados e análise de suas respectivas propostas, foram apresentados os seguintes valores:

Licitante	Proposta
AGM CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA	R\$ 219.971,31

Em Síntese: A AGM CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA ofertou o valor global de R\$ 219.971,31 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Portanto, a **AGM CONSTRUCÃO E INCORPORACÃO LTDA** é declarada vencedora do presente certame licitatório, com o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R\$ 219.971,31 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, ressalvada qualquer incorreção constatada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta prefeitura através de Parecer Técnico a ser emitido. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marcos Flavio Alves de



melo, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Saloá em, 09 de fevereiro de 2023. Sessão encerrada às 10:33 horas.



Ricardo Fernando de Souza Segundo

*Presidente*



Marcos Flavio Alves de Melo

*Membro*



Álvaro Ronaldo Florentino

*Membro*



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

No nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (09/02/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e Alvaro Ronaldo Florentino, respectivamente, presidente e membro da CPL, deram por iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços recebidos no Processo Licitatório nº 02/2023 - Tomada de Preços 01/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. Ao abrir a sessão não havia nenhum representante de qualquer empresa presente. Foi dado o prazo de 10 minutos para a entrada de algum interessado, o que não ocorreu. Logo em seguida fora verificado novamente o lacre dos envelopes nº 02 da empresa AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B - Santo Antônio - Garanhuns/PE, que habilitada no processo. Ao prosseguir com a abertura dos envelopes supramencionados e análise de suas respectivas propostas, foram apresentados os seguintes valores: A AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ofereceu o valor global de R\$ 219.971,31 (duzentos e dezanove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Portanto, a AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA é declarada vencedora do presente certame licitatório, com o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R\$ 219.971,31 (duzentos e dezanove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, ressalvada qualquer incorreção constatada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta prefeitura através de Parecer Técnico a ser emitido. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marcos Flavio Alves de Melo, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Saloá em, 09 de fevereiro de 2023. Sessão encerrada às 10:33 horas.

**RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
Código Identificador:98EB16DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **R&T LICITACOES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.593.203/0001-50, tendo como objeto a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de alimentação dos processos licitatórios e contratos perante o sistema SAGRES Módulo-LICON do TCE-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Valor Global: **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 01/02/2023 e com termo final em 01/01/2024.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
Código Identificador:829C6AF9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **JOSÉ EMERSON DE ABREU SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.122.173/0001-57, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Rastreamento Veicular, com duração de 12 meses, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 30.582,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais)**. Com Vigência iniciada em 31/01/2023 e com termo final em 31/01/2024.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Iago Augusto de Araújo Moura  
Código Identificador:AE6C75D7

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº (006/2023) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022: A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.854.223/0001-84 tendo como OBJETO do presente contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos graníticos na Rua Jaime Francisco de Queiroz no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: **R\$ 122.500,00** (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 23/01/2023 e com termo final em 23/06/2023.

**PATRICIA SOUTO DE BARROS**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:F87F0E11

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ratifica a Contratação de um Profissional Técnico para desenvolver palestra de capacitação dos professores com o tema: "Saúde mental, autocuidado e cuidado coletivo na prática docente", atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: THEREZA CRISTINA LEANDRO DA SILVA QUEIROZ SANTOS; CPF: 072.417.404-40; VALOR TOTAL: 5.000,00.**

Santa Cruz do Capibaribe, 06/02/2023.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretaria de municipal de Educação  
Portaria GP nº 004/2021



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PARECER TÉCNICO**

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação emito Parecer Técnico a respeito das propostas de preços para o **Processo Licitatório nº 002/2023, Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da passagem molhada no povoado Serrinha da Prata.**

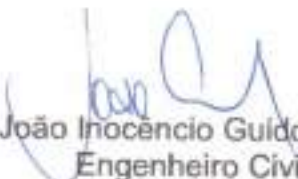
A seguir estão relacionadas as empresas que tiveram as propostas analisadas.

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREÇO OFERTADO
AGM Construção e Incorporação LTDA	12.558.887/0001-17	Empresa: Alexandre César Alves Brasileiro Obra: Luiz Antônio Alves Brasileiro	R\$219.971,31

Após análise, concluímos que a licitante AGM Construção e Incorporação LTDA atende as exigências para o item 10.0 do processo licitatório em epígrafe.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 14 de fevereiro de 2023.



João Inocência Guido Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 60.497 D/PE



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que, tendo em vista a fundamentação na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, **RESOLVE ADJUDICAR** em favor da empresa: **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, o Processo Licitatório Nº 02/2023 – Tomada de Preços Nº 01/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata.

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.




**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO**



## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023), na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça São Vicente, 43, no centro desta cidade de Saloá, Estado de Pernambuco, foi **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, o Processo Licitatório Nº 02/2023 – Tomada de Preços Nº 01/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor, Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2023. Eu Marcos Flavio Alves de Melo Marcos Flavio Alves de Melo membro da CPL, fiz digitar e publico.

  
**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO**



## CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

**PROCESSO 002/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2023**  
**CONTRATO Nº 09/2023**

Contrato de obra pública que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e a empresa AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Contrato de obra pública que firmam, como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e RG sob o nº 5.505.861 SDS/PE, e como **Contratada**, a empresa **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Anabelle Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 009.679.684-70, carteira de identidade nº 5361102 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 219.971,31 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), referente à execução total da obra.

§1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Saloá, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Saloá efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento só será efetuado após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos, só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Saloá quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário de viação, obras e urbanismo, a seu exclusivo critério.





1 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Município de Saloá, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela da Prefeitura Municipal de Saloá, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhados a Prefeitura Municipal para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção de acordo com normas e legislação vigente do valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da Contratada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos e dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Saloá e Convenio de Governo Federal, através do FNDE de e inscrito na seguinte rubrica orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26 – Transporte

26 782 – Transporte Rodoviário

26 782 0072 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS



MUNICIPAIS

26.782.0072.1032.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias corridos.

§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:



§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - A Contratada obriga – se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo – lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

§ 5º - Obriga-se, ainda, a Contratada a comprar e manter, às suas expensas, na obra, livro(s) de ocorrência, aprovado(s) e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrência, não sendo tomada em consideração pelo Contratante reclamações ali não registradas.

§ 6º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 7º - A Contratada **obriga-se** a executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme as especificações constantes do Anexo III do Edital.

§ 8º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo das obras e serviços objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte dessas obras, serviços ou de tarefas à empresas especializadas, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa Contratada sobre tais obras ou serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 9º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra se encontra dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

§ 10º - Na execução dos serviços objetos do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e pela



Prefeitura Municipal de Saloá, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas do órgão de controle ambiental.

§ 11º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

§ 12º - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto no referido órgão, assim como seu(s) responsável(s) técnico(s), nos termos da Resolução do COFEA nº 413/97.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e aos demais órgãos do Município de Saloá.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de SALOÁ a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização e gestão da execução contratual será



realizada pelo Engenheiro Civil João Inocêncio Guido Filho, inscrito no CREA/PE sob o nº 60.497.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

1) Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), **cabendo a este:**

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar os Boletins de Medição emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- g) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- h) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- i) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.



§ 3º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 4º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionada à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização.

§ 5º - Ficará sob a responsabilidade da **Contratada**, a regularização do empreendimento, em nome da Prefeitura Municipal de Saloá, junto ao órgão ambiental estadual, de acordo com a Lei Estadual nº 11.516, de 30.12.97, regulamentada pelo Decreto nº 20.586, de 28.05.98, bem como junto ao órgão de proteção ambiental federal, quando se tratar de obras que interfiram em áreas protegidas pela legislação federal.


§ 7º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Saloá para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

  
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO – CONTRATANTE

  
AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

